



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que a Lei nº 770/2013
Foi publicada em 23/10/2013
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Mônica Maroto Soares
Mônica Maroto Soares
Secretária Municipal de Administração
e Esportes
Decreto Nº 3.164/2013
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 770 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

**Autoriza O Poder Executivo A Suplementar O
Orçamento Financeiro Do Exercício De 2013 E
Dá Outras Providências.**

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos Adicionais Suplementares, bem como transpor, remanejar, transferir recursos, ou suplementá-los, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), no orçamento financeiro das receitas e despesas do exercício de 2013, conforme dispõe o artigo 43, seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. O remanejamento de saldos de dotações e excesso de arrecadação referido no caput deste artigo poderá ser realizado entre Unidades Gestoras para suplementação de outra Unidade Gestora ou Anulação de outra Unidade Gestora e o percentual referido no caput deste artigo será acrescido ao percentual mencionado no art. 6º da Lei 714, de 12 de dezembro de 2012, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro do ano de 2013 (dois mil e treze).

João Paganini
João Paganini
Prefeito Municipal